

**DM Financeira S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento**

CNPJ/MF nº 91.659.747/0001-92 - NIRE 35.300.613.414

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de setembro de 2025****1. Data, Hora e Local:** realizada no dia 19 de setembro de 2025, às 9:00 horas, sede social da **DM Financeira S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento** ("Companhia"), na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Cassiano Ricardo, 521, Sala 09, Bloco 2, Bairro Parque Residencial Aquarius, CEP 12246-870.**2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, na forma do disposto no artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença da **acionista única, DMCore Holding Financeira S.A.**, titular da totalidade das ações com direito de voto da Companhia, sendo que as ações remanescentes encontram-se em tesouraria, nos termos do artigo 30 da Lei nº 6.404/76.**3. Composição da Mesa:** Presidente – Denis César Correia; Secretário – Tharik Camocardi de Moura.**4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: i. A alteração do objeto social da Companhia para **excluir** as atividades de comercialização varejista de livros no formato e-book (internet) e intermediação de negócios em geral, com a consequente alteração do Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia. ii. A alteração da composição da Diretoria da Companhia, para que passe a ser composta por quatro (4) membros, com os cargos sob a designação de Diretor Presidente, Diretor Financeiro, Diretor de Planejamento de Risco de Crédito e Diretor de Tecnologia, com a consequente alteração dos Artigos 12 e 13 do Estatuto Social da Companhia. iii. A extinção do órgão do Conselho de Administração da Companhia em razão do fechamento do seu capital social, importando na alteração de todas as disposições estatutárias que tratam da sua existência, composição, competências e funcionamento, com a consequente alteração dos Artigos 5º, 8º, 9º, 11 até o 21 do Estatuto Social da Companhia. iv. A renúncia do Sr. Juan Pablo García Agudo, com a consequente extinção do cargo anteriormente ocupado de Diretor sem Designação Específica; v. A eleição da Sra. Renata Midori Okuta Watanabe para o cargo de Diretora de Planejamento de Risco de Crédito e do Sr. Caio Matheus Bregonde para o cargo de Diretor de Tecnologia, ambos para cumprir o restante do mandato da atual Diretoria, com término previsto para 30 de abril de 2027; vi. A ratificação dos atuais membros da Diretoria, quais sejam Denis César Correia, como Diretor Presidente, e Tharik Camocardi de Moura, como Diretor Financeiro, eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2025, sendo que o cargo de Diretor Financeiro deixa de incluir a designação de Relações com Investidores; vii. A alteração dos Artigos 22 e 23 do Estatuto Social da Companhia, com a finalidade de regularizar a atuação da auditoria interna e da empresa de auditoria independente contratada para exercer a função de auditoria externa, estabelecendo as formas de reporte, atribuições, prerrogativas e responsabilidades perante a Diretoria; viii. A alteração dos Artigos 24, 25, 26 e 27, todos do Estatuto Social da Companhia, como consequência da reorganização das disposições estatutárias em virtude das deliberações acima; ix. A autorização para que a Diretoria da Companhia pratique todos os atos e tome todas as providências necessárias à implementação das deliberações aprovadas acima, inclusive em relação a todos os atos e registros necessários ao arquivamento do presente instrumento.**1. Deliberações:** após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, a acionista única presente, sem ressalvas, decide por: i. Aprovar a alteração do objeto social da Companhia para **excluir** as atividades de comercialização varejista de livros no formato e-book (internet) e intermediação de negócios em geral, passando o artigo 3º do Estatuto Social a vigorar com a seguinte nova redação: "Artigo 3º. A Companhia tem por objeto a realização de operações ativas de financiamento para a aquisição de bens e serviços e de financiamento de capital de giro, e passivas, na obtenção de recursos de terceiros, mediante o aceite de letras de câmbio, a captação de recursos oficiais para repasse e a captação de recursos no mercado interfinanceiro, e outras operações permitidas às entidades da espécie. Parágrafo Único. Para a consecução de seu objeto, a Companhia poderá constituir subsidiárias ou participar do capital de outras sociedades." ii. Aprovar a alteração da composição da Diretoria da Companhia, que passará a ser composta por 4 (quatro) membros, com os cargos sob a designação de **Diretor Presidente, Diretor Financeiro, Diretor de Planejamento de Risco de Crédito e Diretor de Tecnologia**, todos com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, alterando os Artigos 12 e 13 do Estatuto Social, que passam a vigorar com a seguinte nova redação: "Artigo 12. A Diretoria será composta por até 4 (quatro) membros, pessoas naturais, residentes e domiciliadas na República Federativa do Brasil, acionistas ou não, com os seguintes cargos: 1 (um) Diretor Presidente; 1 (um) Diretor Financeiro; 1 (um) Diretor de Planejamento e Risco de Crédito; 1 (um) Diretor de Tecnologia, todos com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição e, também, eventual cumulação de mais de um cargo pelo mesmo Diretor. Parágrafo Único. No caso de vacância de qualquer Diretor, a respectiva substituição será deliberada pela Assembleia Geral, a ser convocada no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Artigo 13. A Diretoria é investida de todos os poderes de administração e representação da Companhia, respeitados os limites estabelecidos por este Estatuto Social, podendo representar a ativa e passivamente, em juízo e fora dele, perante pessoas físicas e jurídicas, órgãos e autoridades governamentais em conexão com qualquer operação que envolva ou implique em responsabilidade para a Companhia, incluindo: i. cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral; ii. elaborar, anualmente, o relatório da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior para apreciação da Assembleia Geral; iii. representar a Companhia em juízo e fora dele, perante pessoas físicas e jurídicas, órgãos e autoridades governamentais em conexão com qualquer operação que envolva ou implique em responsabilidade para a Companhia, incluindo: i. cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral; ii. elaborar, anualmente, o relatório da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior para apreciação da Assembleia Geral; iii. representar a Companhia em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, e em suas relações perante terceiros, incluindo, mas sem se limitar, a repartições públicas, autoridades, autarquias, sociedades de economia mista, entidades paraestatais, sejam federais, estaduais ou municipais; e iv. assinar todo e qualquer documento, público ou privado, cheques, ordem de pagamento, contratos, bem como quaisquer documentos que possam impor responsabilidade ou obrigação à Companhia, desde que o valor da obrigação ou o tipo de operação não exija aprovação prévia da Assembleia Geral, observado o quanto previsto em lei e neste Estatuto Social para estes fins. Parágrafo 1º. O Companhia considerar-se-á validamente obrigada pela assinatura conjunta: (1) do Diretor Presidente e do Diretor Financeiro; ou de (2) 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador, com poderes específicos conferidos a este último pelo instrumento de mandato correspondente, outorgado na forma do Parágrafo 2º abaixo. Parágrafo 2º. As procurações outorgadas em nome da Companhia dependerão da assinatura conjunta do Diretor Presidente e do Diretor Financeiro, exceto em matérias que, de maneira incontroversa, fujam à sua competência, devendo o respectivo instrumento conter, expressamente, os poderes outorgados e o prazo de vigência limitado a 1 (um) ano, sendo que as procurações "ad judicia" poderão ser por prazo indeterminado, respeitando-se na outorga os respectivos mandatos os limites e restrições impostos neste Estatuto Social. Parágrafo 3º. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos de quaisquer Diretores, procuradores, prepostos e empregados que a envolvam ou digam respeito a operações ou negócios estranhos ao objeto social e aos interesses sociais, salvo se previamente aprovados em Assembleia Geral." iii. Aprovar a extinção do Conselho de Administração da Companhia, com a consequente alteração integral das disposições constantes do Estatuto Social que tratam da existência, composição, competências e funcionamento do referido órgão, passando a administração da Companhia a ser exercida exclusivamente pela Diretoria, importando na alteração dos Artigos 5º, 8º, 9º, 11 até o 21 do Estatuto Social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 773.355.215,87 (setecentos e setenta e três milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e quinze reais, e oitenta e sete centavos), dividido em 61.746.888 (sessenta e um milhões, setecentas e setenta e quarenta e seis mil, oitocentas e oitenta e oito) ações sem valor nominal, ordinárias e nominativas. Parágrafo 1º. O capital social poderá ser aumentado, por deliberação da Assembleia Geral, mediante a emissão de ações, sem guardar proporção com as espécies e/ou classes de ações já existentes ou que possam vir a existir, podendo a assembleia geral decidir sobre o aumento ou redução do capital social da Companhia, bem como a emissão e colocação de ações, fixando seus preços de emissão. Parágrafo 2º. Os acionistas terão preferência na subscrição de aumentos de capital ou na emissão de valores mobiliários conversíveis em ações, na forma do artigo 171 da Lei das S.A., no prazo decadencial de 30 (trinta) dias contados da data da deliberação relativa ao aumento de capital da Companhia ou da emissão de valores mobiliários conversíveis em ações. Parágrafo 3º. A responsabilidade dos acionistas será limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas. Parágrafo 4º. É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias, não havendo títulos dessa natureza em circulação. Artigo 8º. A Assembleia Geral, convocada e instalada conforme previsto na Lei das S.A. e neste Estatuto Social, reunir-se-á extraordinariamente, sempre que necessário, e ordinariamente, uma vez por ano, nos (4) (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social. Parágrafo Único. Além das matérias gerais e ordinárias acima, e das demais matérias previstas na legislação aplicável, competirá à Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias: (a) aprovação das demonstrações financeiras e das contas dos administradores em caso de formulação de ressalvas ou abstenção pelos auditores independentes; (b) alteração do Estatuto Social da Companhia; (c) alteração, aumento ou redução de capital social de subsidiárias e companhias controladas, desde que representem uma variação superior a 5% (cinco por cento) em relação ao capital social atual; (d) recompra, resgate, cancelamento ou amortização de ações da Companhia e/ou de controladas, exceto (i) em casos de recompra de ações (incluindo opções de compra de ações) de empregados, funcionários, administradores ou outras pessoas prestando serviços para a Companhia e/ou qualquer das Controladas que tenham recebido ou tenham direito de receber ações da Companhia por força de outorga de opção de compra de ações da Companhia, dos quais a Companhia e/ou as Controladas possam recomprar sem custo extra ou a valor nominal, em caso de eventos como demissões; ou (ii) nos casos em que haja previsão expressa previamente delimitada no Plano de Negócios ou orçamento da Companhia; (e) emissão, alteração, resgate, cancelamento, amortização de debêntures, bônus de subscrição e/ou de outros títulos ou valores mobiliários ou direitos relativos às ações da Companhia e/ou das Controladas que excedem R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas realizadas em um mesmo exercício fiscal, exceto nos casos que estejam previstos no Plano de Negócios ou Orçamento, sendo certo que será vedado à Companhia, às controladas e eventuais subsidiárias emitir partes beneficiárias; (f) declaração, distribuição e/ou pagamento de dividendos, juros sobre capital próprio e/ou qualquer outra forma de distribuição de lucros aos acionistas, exceto (1) os dividendos mínimos obrigatórios; e (2) os dividendos intermediários; (g) toda e qualquer reestruturação societária que ocorra em uma ou mais transações, incluindo, mas não se limitando, a qualquer operação de fusão, incorporação, cisão, incorporação de ações, transformação em outro tipo societário, participação em grupo de sociedades (inclusive qualquer subscrição ou transferência de ações que resulte em mudança de controles e qualquer decisão relacionada à aceitação de proposta de terceiro nesse sentido), desde que não figurem como reestruturação intragrupo; e (h) oferta, decisão ou negociação pública (primária ou secundária) de quaisquer ações ou outros títulos e valores mobiliários (a ser realizada sempre de acordo com as melhores práticas de governança corporativa), queexcede R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas realizadas em um mesmo exercício fiscal e a celebração de acordos, contratos e compromissos com bolsa de valores e/ou instituições financeiras engajadas na pertinente oferta, exceto nos casos em que haja previsão expressa previamente delimitada no Plano de Negócios ou Orçamento. Artigo 9º. Devem ser observadas, na sua convocação, instalação, competência e quorum aplicáveis às Assembleias Gerais, as disposições legais aplicáveis, o disposto na Lei das S.A., neste Estatuto Social. Parágrafo 1º. As Assembleias Gerais serão convocadas pela Diretoria ou, nos demais casos previstos em lei e neste Estatuto Social, por acionistas ou pelo Conselho Fiscal, nos termos da legislação e regulamentação em vigor. Parágrafo 2º. Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas. Parágrafo 3º. As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente. O Presidente da Assembleia Geral procederá à nomeação do secretário da Assembleia Geral. Na ausência do Diretor Presidente, o mesmo poderá designar um procurador para presidi-la. Os Diretores ou reeleitos declararão expressamente em seus respectivos termos de posse, sob as penas da lei, que: (i) não estão impedidos de exercerem a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade; (ii) possuem reputação ilibada; e (iii) não têm interesses conflitantes com o da Companhia. Decidiram também, dar conhecimento aos membros eleitos neste ato que a efetivação de suas eleições depende da homologação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil, em processo a ser submetido àquele órgão. vi. Ratificar os atuais membros da Diretoria, qual seja Denis César Correia, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.446.916-8 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 103.540.518-06, com endereço profissional na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Cassiano Ricardo, nº 521, 3º andar, Sala 09, Bloco 2, Parque Residencial Aquarius, CEP 12246-870, como Diretor Presidente, e Tharik Camocardi de Moura, brasileiro, em união estável, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.942.901-8 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 369.358.358-79, com endereço profissional na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Cassiano Ricardo, nº 521, 3º andar, Sala 09, Bloco 2, Parque Residencial Aquarius, CEP 12246-870 como Diretor Financeiro, eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2025, sendo que este último cargo passa a ser denominado apenas como Diretor Financeiro, excluindo-se a designação de Relações com Investidores, conforme já deliberado acima. vii. Aprovar a alteração do Artigo 22 do Estatuto Social da Companhia, no âmbito do **Capítulo IX – Auditoria Interna e Alteração do Artigo 23, bem como do Capítulo X, que passará a ser denominado como Capítulo X – Auditoria Externa**, para dispor sobre a atuação da Auditoria Interna e Externa da Companhia, que passarão a vigorar com a seguinte nova redação: Artigo 22. A empresa de auditoria independente contratada para atuar como auditoria interna da Companhia reportará funcionalmente e administrativamente à Diretoria, incluindo operações de rotina e comunicações estratégicas. Parágrafo 1º. É vedada a delegação a outra autoridade das responsabilidades, atribuições e competências da Diretoria em relação à auditoria interna. Parágrafo 2º. Para garantir que a atividade de auditoria interna tenha autoridade suficiente para cumprir com seus deveres, compete à Diretoria: a) Aprovar o regulamento da atividade de auditoria interna; b) A nomeação, a designação, a exoneração ou a dispensa do chefe da atividade de auditoria interna; c) Aprovar o planejamento da auditoria interna baseado em riscos; d) Aprovar o orçamento e o plano de recursos da atividade de auditoria interna; e) Receber comunicações do responsável pela auditoria interna sobre o desempenho da atividade quanto ao seu plano e outras questões relevantes; f) Aprovar a contratação, assinatura da proposta/contrato e a rescisão do contrato de prestação de serviços profissionais de auditoria interna, apresentada por empresa de auditoria independente já aprovada nos termos dos atos societários aplicáveis; g) Formular questionamentos à administração e à empresa de auditoria independente contratada, para verificar escopos inadequados ou limitações de recursos; h) Autorizar a empresa de auditoria independente contratada a atuar como auditor interno, com acesso completo, livre e irrestrito a todas as funções, registros, propriedades e pessoal pertinentes à condução dos trabalhos, observadas as obrigações de confidencialidade e salvaguarda das informações; i) Conceder autorização para que a empresa auditora independente obtenha assistência do pessoal da DM Financeira e, quando necessário, contrate serviços especializados internos ou externos para a conclusão dos trabalhos; j) Estabelecer, manter e garantir que a atividade de auditoria interna tenha os recursos, a autoridade e a independência necessárias para atingir seus objetivos, incluindo a definição de escopos, frequência dos trabalhos, aplicação de técnicas e emissão de relatórios. Parágrafo 3º. A empresa de auditoria independente contratada terá acesso irrestrito e se comunicará diretamente com a Diretoria, inclusive em reuniões privadas com a presença da administração. Parágrafo 4º. A Diretoria autoriza a empresa de auditoria independente contratada a: I. Ter acesso completo, livre e irrestrito a todas as funções, registros, propriedades e pessoal pertinentes à condução dos trabalhos; II. Alocar recursos, definir frequências, selecionar questões, determinar escopos de trabalho, aplicar técnicas e emitir relatórios; III. Obter assistência da pessoal da Companhia e de serviços especializados internos ou externos, conforme necessário. Parágrafo 5º. A empresa de auditoria independente contratada reportará periodicamente à Diretoria sobre: I. O propósito, autoridade e responsabilidade da atividade de auditoria interna; II. O planejamento e desempenho da atividade; III. A conformidade com o Código de Ética e Normas do The IIA; e IV. Os planos de ação para tratar questões significativas; V. Exposições a riscos e questões de controle relevantes, incluindo riscos de fraude e governança; VI. Resultados dos trabalhos de auditoria; VII. Requisitos de recursos; VIII. Respostas da administração a riscos considerados inaceitáveis. Parágrafo 6º. A empresa de auditoria independente contratada confirmará à Diretoria, anualmente, a independência organizacional da atividade de auditoria interna. Parágrafo 7º. A empresa de auditoria independente contratada divulgará à Diretoria qualquer interferência e suas consequências relacionadas à definição do escopo, condução dos trabalhos ou comunicação dos resultados da auditoria interna. Capítulo X Auditoria Externa: Artigo 23. As demonstrações financeiras, inclusive notas explicativas, individuais e consolidadas, anuais, semestrais e intermedias, divulgadas ou publicadas, por força de disposições legais, regulamentares, estatutárias ou contratuais, ou voluntariamente, devem ser auditadas por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários. Parágrafo 1º. Compete à Diretoria a escolha e destituição da auditoria externa. Parágrafo 2º. A diretoria é responsável por comunicar formalmente ao auditor independente, no prazo máximo de vinte e quatro horas da identificação, a existência ou suspeita de ocorrência das situações: I – inobservância das leis e da regulamentação vigente que coloquem em risco a continuidade da empresa; II – fraudes de qualquer valor perpetradas pela administração; III – fraudes relevantes perpetradas por funcionários ou terceiros; ou IV – erros que resultem em incorreções relevantes nas demonstrações financeiras da instituição. Parágrafo 3º. A empresa deverá observar os prazos legais para substituição periódica do auditor e manter a documentação sobre habilitações de qualificação técnica do auditor. Parágrafo 4º. Caberá ao diretor responsável, indicado pela empresa: a. Recomendar a empresa a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria externa, bem como sua remuneração, e a substituição do prestador desses serviços, caso considere necessário. b. Revisar, previamente à divulgação ou à publicação, as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, anuais e semestrais, inclusive as notas explicativas, o relatório da administração e o relatório do auditor independente. c. Avaliar a efetividade das auditorias, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e regulamentares, além de regulamentos e códigos internos; d. Avaliar o cumprimento das recomendações feitas pelos auditores externos e internos. e. Estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e regulamentares. f. Recomendar à diretoria a correção ou o aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições; g. Reunir-se, com a diretoria da empresa, com a auditoria externa para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indagações. h. Monitorar e avaliar a independência do auditor independente. i. Cumprir outras atribuições determinadas pelo Banco Central do Brasil. viii. Aprovar alteração dos Artigos 24, 25, 26 e 27, todos do Estatuto Social da Companhia, como consequência da reorganização das disposições estatutárias em virtude das deliberações acima, que passarão a vigorar com a seguinte nova redação: Artigo 24. As Partes elegem o Fórum Central da Comarca de São José dos Campos, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser, como único competente para dirimir quaisquer controvérsias ou litígios decorrentes ou relacionados a este Estatuto Social. Artigo 25. Os casos omissos serão regulados pela Lei das S.A. e pela legislação aplicável. Artigo 26. Os contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opção de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia, se existentes, serão disponibilizados na sede social da Companhia para ser consultados por qualquer acionista. Artigo 27. A Companhia deve observar eventuais acordos de acionistas arquivados em sua sede, se houver, sendo vedado o registro de transferência de ações e o cômputo de voto proferido em Assembleia Geral ou em reunião dos órgãos da administração em violação aos seus respectivos termos. ix. Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos e tomar todas as providências necessárias à implementação da deliberação aprovada acima, inclusive em relação a todos os atos e registros necessários ao arquivamento do presente instrumento. 2. **Consolidação:** Tendo em vista as deliberações aprovadas acima, realiza-se a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar conforme redação prevista no **Anexo I** da presente ata, a qual foi lida e aprovada, sem restrições. 3. **Arquivamento e Publicações:** Por fim, os acionistas deliberaram que o arquivamento desta ata perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo e que as publicações legais sejam feitas e os livros societários transcritos. 4. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, sem qualquer manifestação, foram encerrados os trabalhos e suspensa à assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata na forma de sumário, conforme facultado pelo Art.

...continuação da Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19/09/2025 da DM Financeira S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento

e a captação de recursos no mercado interfinanceiro, e outras operações permitidas às entidades da espécie. **Parágrafo Único.** Para a consecução de seu objeto, a Companhia poderá constituir subsidiárias ou participar do capital de outras sociedades. **Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II Capital Social: Artigo 5º.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 773.355.215,87 (setecentos e setenta e três milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e quinze reais, e oitenta e sete centavos), dividido em 61.746.888 (sessenta e um milhões, setecentas e quarenta e seis mil, oitocentas e oitenta e oito) ações sem valor nominal, ordinárias e nominativas. **Parágrafo 1º.** O capital social poderá ser aumentado, por deliberação da Assembleia Geral, mediante a emissão de ações, sem guardar proporção com as espécies e/ou classes de ações já existentes ou que possam vir a existir, podendo a assembleia geral decidir sobre o aumento ou redução do capital social da Companhia, bem como a emissão e colocação de ações, fixando seus preços de emissão. **Parágrafo 2º.** Os acionistas terão preferência na subscrição de aumentos de capital ou na emissão de valores mobiliários conversíveis em ações, na forma do artigo 171 da Lei das S.A., no prazo decadencial de 30 (trinta) dias contados da data da deliberação relativa ao aumento de capital da Companhia ou da emissão de valores mobiliários conversíveis em ações. **Parágrafo 3º.** A responsabilidade dos acionistas será limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas. **Parágrafo 4º.** É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias, não havendo títulos dessa natureza em circulação. **Artigo 6º.** Cada ação ordinária conferirá ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral, cujas deliberações serão tomadas na forma deste Estatuto Social e da legislação em vigor. **Artigo 7º.** As ações da Companhia serão indissociáveis perante a Companhia, que não reconhecerá mais que um proprietário para cada unidade, e escriturais, sendo mantidas em conta de depósito, em instituição financeira, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados. A instituição depositária poderá cobrar dos acionistas o custo do serviço de transferência de suas ações, nos termos do disposto no Artigo 35, § 3º, da Lei das S.A. **Parágrafo Único.** A Companhia poderá adquirir suas próprias ações para permanecer em tesouraria ou posterior alienação ou cancelamento, respeitadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis. **Capítulo III Assembleia Geral: Artigo 8º.** A Assembleia Geral, convocada e instalada conforme previsto na Lei das S.A. e neste Estatuto Social, reunir-se-á extraordinariamente, sempre que necessário, e ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social. **Parágrafo Único.** Além das matérias gerais e ordinárias acima, e das demais matérias previstas na legislação aplicável, competirá à Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias: (i) aprovação das demonstrações financeiras e das contas dos administradores em caso de formulação de ressalvas ou abstenção pelos auditores independentes; (ii) alteração do Estatuto Social da Companhia; (k) alteração, aumento ou redução do capital social de subsidiárias e companhias controladas, desde que representem uma variação superior a 5% (cinco por cento) em relação ao capital social atual; (l) recompra, resgate, cancelamento ou amortização de ações (incluindo opções de compra de ações) de empregados, funcionários, administradores ou outras pessoas prestando serviços para a Companhia e/ou qualquer das Controladas que tenham recebido ou tenham direito de receber ações da Companhia por força do plano de outorga de opção de compra de ações da Companhia, dos quais a Companhia e/ou as Controladas possam recomprar sem custo extra ou a valor nominal, em caso de eventos como demissão; (ii) nos casos em que haja previsão expressa previamente delimitada no Plano de Negócios ou orçamento da Companhia; (m) emissão, alteração, recompra, resgate, cancelamento ou amortização de débitores, bônus de subscrição e/ou de outros títulos ou valores mobiliários ou direitos relativos às ações da Companhia e/ou das Controladas que excedam R\$ 5.000,00 (cinco milhões de reais), em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas realizadas em um mesmo exercício fiscal, exceto nos casos que estejam previstos no Plano de Negócios ou Orçamento, sendo certo que será vedado à Companhia, às controladas e eventuais subsidiárias emitir partes beneficiárias; (n) declaração, distribuição e/ou pagamento de dividendos, juros sobre capital próprio e/ou qualquer outra forma de distribuição de lucros aos acionistas, exceto (1) os dividendos mínimos obrigatórios; e (2) os dividendos intermediários; (o) toda e qualquer reestruturação societária que ocorra em uma ou mais transações, incluindo, mas não se limitando, a qualquer operação de fusão, incorporação, cisão, incorporação de ações, transformação em outro tipo societário, participação em grupo de sociedades (inclusive qualquer subscrição ou transferência de ações que resulte em mudança de controle e qualquer decisão relacionada à aceitação de proposta de terceiro nesse sentido), desde que não figurem como reestruturação intragrupo; e (p) oferta, decisão ou negociação pública (primária ou secundária) de quaisquer ações ou outros títulos e valores mobiliários (a ser realizada sempre de acordo com as melhores práticas de governança corporativa), que exceda R\$ 5.000,00 (cinco milhões de reais), em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas realizadas em um mesmo exercício fiscal e a celebração de acordos, contratos e compromissos com bolsa de valores e/ou instituições financeiras engajadas na pertinente oferta, exceto nos casos em que haja previsão expressa previamente delimitada no Plano de Negócios ou Orçamento. **Artigo 9º.** Devem ser observadas, na sua convocação, instalação, competência e quórum aplicáveis às Assembleias Gerais, as disposições legais aplicáveis, o disposto na Lei das S.A., neste Estatuto Social. **Parágrafo 1º.** As Assembleias Gerais serão convocadas pela Diretoria ou, nos demais casos previstos em lei e neste Estatuto Social, por acionistas ou pelo Conselho Fiscal, nos termos da legislação e regulamentação em vigor. **Parágrafo 2º.** Independemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas. **Parágrafo 3º.** As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente, O Presidente da Assembleia Geral procederá à nomeação do secretário da Assembleia Geral. Na ausência do Diretor Presidente, o mesmo poderá designar um procurador para presidir a Assembleia e coordenar os trabalhos. **Parágrafo 4º.** Para fins de comprovação da condição de acionista, será observado o que dispõe o Artigo 126 da Lei das S.A., sendo que aqueles detentores de ações escriturais ou em custódia deverão depositar, até 02 (dois) dias úteis anteriores a reunião assemblear, na sede da Companhia, além do documento de identidade e o respectivo instrumento de mandato, quando necessário, o comprovante/extrato expedido pela instituição financeira depositária, este emitido, pelo menos, 05 (cinco) dias úteis antes da reunião assemblear. **Parágrafo 5º.** Sem prejuízo do disposto acima, o acionista que comparecer à assembleia geral munido dos documentos referidos no Parágrafo 1º acima, até o momento da abertura dos trabalhos em assembleia, poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de apresentá-los previamente. **Parágrafo 6º.** Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes, que representem, no mínimo, a maioria necessária para as deliberações tomadas. As atas das Assembleias Gerais deverão ser lavradas no livro de Atas das Assembleias Gerais na forma de sumário dos fatos ocorridos e publicadas com omissão das assinaturas. **Artigo 10.** Exceto pelo disposto em contrário no presente Estatuto Social e na legislação e regulamentação aplicável, todas as deliberações em Assembleia Geral deverão ser tomadas pela maioria de votos dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco. **Parágrafo 1º.** O presidente da Assembleia Geral deverá se abster de registrar qualquer deliberação tomada em desacordo com as disposições de acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia. **Parágrafo 2º.** Os acionistas poderão ser representados por procuradores nas Assembleias Gerais, constituídos mediante procuração outorgada nos termos da Lei das S.A. **Parágrafo 3º.** O valor de reembolso devido aos acionistas dissidentes, que exercem o direito de retirada nas hipóteses previstas na Lei das S.A., é determinado pela divisão do valor do patrimônio líquido, conforme apurado nas últimas demonstrações financeiras aprovadas pela Assembleia Geral, pelo número total de ações de emissão da Companhia, desconsideradas as ações em tesouraria. **Capítulo IV Administração: Seção I – Normas Gerais: Artigo 11.** A Companhia será administrada por uma Diretoria, na forma

da Lei e deste Estatuto Social. **Parágrafo 1º.** Os administradores serão eleitos com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, sem a eleição de suplentes. **Parágrafo 2º.** O mandato dos administradores se estenderá até a investidura dos respectivos sucessores, exceto deliberação expressa em contrário. **Parágrafo 3º.** Os administradores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de Termos de Posse lavrados nos respectivos Livros de Atas dos órgãos para os quais forem eleitos, dentro dos 30 (trinta) dias subsequentes à sua eleição, estando dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão. **Parágrafo 4º.** A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos administradores, podendo eventualmente estabelecer que os administradores não receberão qualquer remuneração. **Seção II Diretoria: Artigo 12.** A Diretoria será composta por até 4 (quatro) membros, pessoas naturais, residentes e domiciliadas na República Federativa do Brasil, acionistas ou não, com os seguintes cargos: 1 (um) Diretor Presidente; 1 (um) Diretor Financeiro; 1 (um) Diretor de Planejamento e Risco de Crédito; 1 (um) Diretor de Tecnologia, todos com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição e, também, eventual cumulação de mais de um cargo pelo mesmo Diretor. **Parágrafo Único.** No caso de vacância de qualquer Diretor, a respectiva substituição será deliberada pela Assembleia Geral, a ser convocada no prazo máximo de 15 (quinze) dias. **Artigo 13.** A Diretoria é investida de todos os poderes de administração e representação da Companhia, respeitados os limites estabelecidos por este Estatuto Social, podendo representá-la ativa ou passivamente, em juízo e fora dele, perante pessoas físicas e jurídicas, órgãos e autoridades governamentais em conexão com qualquer operação que envolva ou implique em responsabilidade para a Companhia, incluindo: v. cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral; vi. elaborar, anualmente, o relatório da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior para apreciação da Assembleia Geral; vii. representar a Companhia em juízo e fora dele, perante pessoas físicas e jurídicas, órgãos e autoridades governamentais em conexão com qualquer operação que envolva ou implique em responsabilidade para a Companhia, incluindo: v. cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral; vii. elaborar, anualmente, o relatório da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior para apreciação da Assembleia Geral; viii. representar a Companhia em juízo e fora dele, perante pessoas físicas e jurídicas, órgãos e autoridades governamentais em conexão com qualquer operação que envolva ou implique em responsabilidade para a Companhia, incluindo: v. cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral; vii. elaborar, anualmente, o relatório da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior para apreciação da Assembleia Geral; viii. representar a Companhia em juízo e fora dele, perante pessoas físicas e jurídicas, órgãos e autoridades governamentais em conexão com qualquer operação que envolva ou implique em responsabilidade para a Companhia, incluindo: v. cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral; vii. elaborar, anualmente, o relatório da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior para apreciação da Assembleia Geral; viii. representar a Companhia em juízo e fora dele, perante pessoas físicas e jurídicas, órgãos e autoridades governamentais em conexão com qualquer operação que envolva ou implique em responsabilidade para a Companhia, incluindo: v. cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral; vii. elaborar, anualmente, o relatório da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior para apreciação da Assembleia Geral; viii. representar a Companhia em juízo e fora dele, perante pessoas físicas e jurídicas, órgãos e autoridades governamentais em conexão com qualquer operação que envolva ou implique em responsabilidade para a Companhia, incluindo: v. cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral; vii. elaborar, anualmente, o relatório da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior para apreciação da Assembleia Geral; viii. representar a Companhia em juízo e fora dele, perante pessoas físicas e jurídicas, órgãos e autoridades governamentais em conexão com qualquer operação que envolva ou implique em responsabilidade para a Companhia, incluindo: v. cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral; vii. elaborar, anualmente, o relatório da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior para apreciação da Assembleia Geral; viii. representar a Companhia em juízo e fora dele, perante pessoas físicas e jurídicas, órgãos e autoridades governamentais em conexão com qualquer operação que envolva ou implique em responsabilidade para a Companhia, incluindo: v. cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral; vii. elaborar, anualmente, o relatório da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior para apreciação da Assembleia Geral; viii. representar a Companhia em juízo e fora dele, perante pessoas físicas e jurídicas, órgãos e autoridades governamentais em conexão com qualquer operação que envolva ou implique em responsabilidade para a Companhia, incluindo: v. cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral; vii. elaborar, anualmente, o relatório da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior para apreciação da Assembleia Geral; viii. representar a Companhia em juízo e fora dele, perante pessoas físicas e jurídicas, órgãos e autoridades governamentais em conexão com qualquer operação que envolva ou implique em responsabilidade para a Companhia, incluindo: v. cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral; vii. elaborar, anualmente, o relatório da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior para apreciação da Assembleia Geral; viii. representar a Companhia em juízo e fora dele, perante pessoas físicas e jurídicas, órgãos e autoridades governamentais em conexão com qualquer operação que envolva ou implique em responsabilidade para a Companhia, incluindo: v. cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral; vii. elaborar, anualmente, o relatório da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior para apreciação da Assembleia Geral; viii. representar a Companhia em juízo e fora dele, perante pessoas físicas e jurídicas, órgãos e autoridades governamentais em conexão com qualquer operação que envolva ou implique em responsabilidade para a Companhia, incluindo: v. cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral; vii. elaborar, anualmente, o relatório da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior para apreciação da Assembleia Geral; viii. representar a Companhia em juízo e fora dele, perante pessoas físicas e jurídicas, órgãos e autoridades governamentais em conexão com qualquer operação que envolva ou implique em responsabilidade para a Companhia, incluindo: v. cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral; vii. elaborar, anualmente, o relatório da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior para apreciação da Assembleia Geral; viii. representar a Companhia em juízo e fora dele, perante pessoas físicas e jurídicas, órgãos e autoridades governamentais em conexão com qualquer operação que envolva ou implique em responsabilidade para a Companhia, incluindo: v. cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral; vii. elaborar, anualmente, o relatório da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior para apreciação da Assembleia Geral; viii. representar a Companhia em juízo e fora dele, perante pessoas físicas e jurídicas, órgãos e autoridades governamentais em conexão com qualquer operação que envolva ou implique em responsabilidade para a Companhia, incluindo: v. cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral; vii. elaborar, anualmente, o relatório da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior para apreciação da Assembleia Geral; viii. representar a Companhia em juízo e fora dele, perante pessoas físicas e jurídicas, órgãos e autoridades governamentais em conexão com qualquer operação que envolva ou implique em responsabilidade para a Companhia, incluindo: v. cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral; vii. elaborar, anualmente, o relatório da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior para apreciação da Assembleia Geral; viii. representar a Companhia em juízo e fora dele, perante pessoas físicas e jurídicas, órgãos e autoridades governamentais em conexão com qualquer operação que envolva ou implique em responsabilidade para a Companhia, incluindo: v. cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral; vii. elaborar, anualmente, o relatório da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior para apreciação da Assembleia Geral; viii. representar a Companhia em juízo e fora dele, perante pessoas físicas e jurídicas, órgãos e autoridades governamentais em conexão com qualquer operação que envolva ou implique em responsabilidade para a Companhia, incluindo: v. cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral; vii. elaborar, anualmente, o relatório da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior para apreciação da Assembleia Geral; viii. representar a Companhia em juízo e fora dele, perante pessoas físicas e jurídicas, órgãos e autoridades governamentais em conexão com qualquer operação que envolva ou implique em responsabilidade para a Companhia, incluindo: v. cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral; vii. elaborar, anualmente, o relatório da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior para apreciação da Assembleia Geral; viii. representar a Companhia em juízo e fora dele, perante pessoas físicas e jurídicas, órgãos e autoridades governamentais em conexão com qualquer operação que envolva ou implique em responsabilidade para a Companhia, incluindo: v. cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral; vii. elaborar, anualmente, o relatório da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior para apreciação da Assembleia Geral; viii. representar a Companhia em juízo e fora dele, perante pessoas físicas e jurídicas, órgãos e autoridades governamentais em conexão com qualquer operação que envolva ou implique em responsabilidade para a Companhia, incluindo: v. cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral; vii. elaborar, anualmente, o relatório da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior para apreciação da Assembleia Geral; viii. representar a Companhia em juízo e fora dele, perante pessoas físicas e jurídicas, órgãos e autoridades governamentais em conexão com qualquer operação que envolva ou implique em responsabilidade para a Companhia, incluindo: v. cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral; vii. elaborar, anualmente, o relatório da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior para apreciação da Assembleia Geral; viii. representar a Companhia em juízo e fora dele, perante pessoas físicas e jurídicas, órgãos e autoridades governamentais em conexão com qualquer operação que envolva ou implique em responsabilidade para a Companhia, incluindo: v. cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral; vii. elaborar, anualmente, o relatório da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior para apreciação da Assembleia Geral; viii. representar a Companhia em juízo e fora dele, perante pessoas físicas e jurídicas, órgãos e autoridades governamentais em conexão com qualquer operação que envolva ou implique em responsabilidade para a Companhia, incluindo: v. cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral; vii. elaborar, anualmente, o relatório da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior para apreciação da Assembleia Geral; viii. representar a Companhia em juízo e fora dele, perante pessoas físicas e jurídicas, órgãos e autoridades governamentais em conexão com qualquer operação que envolva ou implique em responsabilidade para a Companhia, incluindo: v. cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral; vii. elaborar, anualmente, o relatório da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior para apreciação da Assembleia Geral; viii. representar a Companhia em juízo e fora dele, perante pessoas físicas e jurídicas, órgãos e autoridades governamentais em conexão com qualquer operação que envolva ou implique em responsabilidade para a Companh